



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 686

de 10 de janeiro de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço de Obras Sociais de Dumont, o imóvel sito nesta cidade, entre a Rua José Bruno Decare e Avenida 21 de Março, abaixo descrito:

" Uma área de terra de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações:- tem início no marco nº 1, cravado no alinhamento da Rua José Bruno Decare, lado par da numeração, com divisa de propriedade de Maria Fonseca Decare, distante 86,80 metros do alinhamento da Avenida 13 de Maio; deste ponto segue a divisa, com a distância de 95,00 metros até o marco nº 2, cravado no alinhamento da Avenida 21 de Março, lado ímpar da numeração; confrontando até aí com Maria Fonseca Decare; deste ponto deflete à direita pelo alinhamento da Avenida 21 de Março, com a distância de 55,80 metros até o marco nº 3, cravado no alinhamento da Avenida 21 de Março, com área remanescente da Prefeitura Municipal; daí deflete à direita, com a distância de 56,00 metros, até o marco nº 4, cravado no fundo do terreno do Serviço de Obras Sociais, "S.O.S.", confrontando até aí com área remanescente da Prefeitura Municipal; daí deflete à direita com a distância de 41,40 metros, até o marco nº 5, confrontando com terreno do Serviço de Obras Sociais, "S.O.S."; daí deflete à esquerda, com a distância de 50,00 metros, até o marco nº 6, cravado no alinhamento da Rua José Bruno Decare, lado par da numeração, confrontando até aí, com o Serviço de Obras Sociais "S.O.S."; daí deflete à direita pelo alinhamento da Rua José Bruno Decare, com a distância de 13,00 metros, do lado par da numeração desta rua, até o marco nº 1, onde teve início e fim, a presente descrição perimétrica que acusou a área de 3.421,80 m², de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O imóvel de que trata este artigo será usado para futuras instalações de um Centro de Lazer.

ARTIGO 2º:- A doação se concretizará mediante lavratura de escritura pública.

ARTIGO 3º:- As despesas porventura decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- FL. 2 -

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 10 de janeiro de 1983

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Antonio Bettiol

-Respondendo p/Chefia da Secretaria-